

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Montantes expressos em Euros)

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da Marsh, Lda. ("Sociedade"), as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 que evidencia um total de 13.559.919 euros e um capital próprio de 4.796.847 euros, incluindo um resultado líquido de 283.131 euros, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Gerência da Sociedade a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Gerência, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

4. Durante o exercício de 2014, na sequência da alteração da entidade responsável pela gestão do seu Fundo de Pensões, foi detetado um erro que sobrevalorizou as responsabilidades da Sociedade associadas a complementos de reforma atribuídos aos seus colaboradores no montante de, aproximadamente, 191.000 euros (excluindo o efeito fiscal), o qual foi registado integralmente na demonstração de resultados do exercício (Nota 14). Por outro lado, foi contemplado pela primeira vez no estudo atuarial efetuado com referência a 31 de dezembro de 2014 (e não no de 31 de dezembro de 2013) o efeito da entrada em vigor do Decreto-Lei nº167-E/2013, de 31 de dezembro, o qual veio alterar a idade normal de acesso à reforma no regime geral da Segurança Social, bem como o fator de sustentabilidade a utilizar no cálculo das pensões, o qual provocou igualmente uma redução de responsabilidades no montante de, aproximadamente, 38.000 euros (excluindo o efeito fiscal) que foi registada integralmente na demonstração de resultados do exercício (Nota 14). Contudo, dada a magnitude dos erros acima referidos e dado que a origem dos mesmos remontava a exercícios anteriores, a Sociedade deveria ter solicitado um novo estudo atuarial com o apuramento das responsabilidades corrigidas com referência a 31 de dezembro de 2013 e procedido à re-expressão das suas demonstrações financeiras naquela data, situação que não ocorreu. Desta forma, o resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e os resultados transitados naquela data encontram-se subavaliado e sobreavaliados, respetivamente, num montante que, na ausência do acima referido estudo atuarial, não nos foi possível apurar.

Opinião

5. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da Marsh, Lda. em 31 de dezembro de 2014, bem como o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

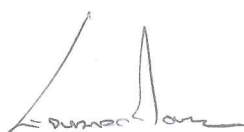
Ênfase

6. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós examinadas e a nossa opinião sobre as mesmas, datada de 14 de abril de 2014, incluía uma reserva sobre um dos assuntos mencionados no parágrafo 4 acima (não quantificação no estudo atuarial efetuado com referência a 31 de dezembro de 2013 do impacto da entrada em vigor do Decreto-Lei nº167-E/2013, de 31 de dezembro) e uma reserva por limitação de âmbito sobre o processo de reconciliação de saldos com entidades seguradoras, a qual após a obtenção das reconciliações para o exercício de 2014 e as justificações para as principais divergências identificadas, deixou de ser aplicável às demonstrações financeiras anexas.

Relato sobre outros requisitos legais

7. É também nossa opinião que a informação financeira de 2014 constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 9 de abril de 2015



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Eduardo Manuel Fonseca Moura